



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.156/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre o reajuste de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Siqueira Campos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo de Previdência do município de Siqueira Campos, nos termos da Lei Municipal 26/2004 de 29 de dezembro de 2004, serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2017, em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).

§ 1º– Os benefícios a que se refere o caput, concedidos a partir de 01 de fevereiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo desta Lei.

§ 2º -Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Siqueira Campos, 02 de fevereiro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

Siqueira Campos, 02 de fevereiro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal